



**DISPENSA Nº DI037/2025SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025SMA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:	12/07/2025 às 14hs
Data e hora Final:	15/07/2025 às 14hs
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacaoptn2025@hotmail.com

1. DO OBJETO

Constitui o objeto a prestação de serviço de dedetização para suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Quantidade M2	Unidade	Total
1	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO O E DESCUPINIZAÇÃO	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO: DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE PRODUTOS ADEQUADOS E EFICAZES, PARA SE ATINGIR O EXTERMÍNIO DE INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, TAIS COMO: BARATAS (AMERICANA, BLATELLA ENTRE OUTRAS), FORMIGAS DOCEIRAS, MOSCAS E PERNILONGOS, ESCORPIÕES, ARANHAS, ABELHAS E LAGARTAS, CUPIM, ASSIM COMO TAMBÉM ROEDORES, TAIS COMO OS RATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS E, CASO NECESSÁRIO, SER REPETIDOS, PARA A EXTERMINAÇÃO TOTAL DAS PRAGAS. PARA ISSO, O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE EXECUÇÃO.	R\$ 1,85	32.903	Metros Quadrados	R\$ 60.870,55
Valor Global:						R\$ 60.870,55



1.1. **COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE
DOCUMENTOS:**

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2005 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de administração	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos
0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2051 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos do fundo de saúde 2133- Manutenção do funcionamento das unidades de atenção primária em saúde 2129- Manutenção dos serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com ações e serviços públicos de saúde. 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	2040 - Manutenção de serviços técnicos e administrativos da secretaria de infraestrutura, transporte e serviços urbanos	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos



0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2015 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de educação	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino 15500000- Transferencia do salario educação
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	2050 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de desenvolvimento, planejamento e meio ambiente	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos
0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2027 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos do fundo de assistência social	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2014 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de agricultura e abastecimento	33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000- Recursos não vinculados de impostos

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 60.870,55 (Sessenta mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos.). Conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.



4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2025 às 14h00
- 4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.2.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.1.2.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. **Habilitação:**
- 4.3.1. **Habilitação Jurídica**
- 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- 4.3.2. **Qualificação Econômico-financeira**
- 4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- 4.3.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 4.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 4.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.4 Capacidade técnica

- 4.3.5.1. No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação;
- 4.3.5.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com o art. 8º, § 2º da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 4.3.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao licitado, conforme determina o art. 8º, § 1º da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 4.3.5.4. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN
- 4.3.5.5. Comprovação de que possui licença emitida pela autoridade sanitária (Alvará Sanitário ou documento equivalente);
- 4.3.5.6. Comprovação de que possui licença emitida pela autoridade ambiental competente regional, estadual, distrital ou municipal (Licença Ambiental compatível com a Atividade) relativo ao domicílio ou sede do licitante, conforme determina o art. 50, § 1º da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 4.3.5.7. Comprovação de que possui licença emitida pela autoridade ambiental competente regional, estadual, distrital ou municipal (Licença Ambiental compatível com a Atividade) relativo ao domicílio ou sede do licitante, conforme determina o art. 50, § 1º da Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

4.3.6. Declarações

- 4.3.6.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.6.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.3.6.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.3.6.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.3.6.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).



5. DO PAGAMENTO

- 5.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.3. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.4. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.5. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Tancredo Neves/BA, 12 de agosto de 2025.

Vagner Batista De Farias Menezes
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº DI037/2025SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025SMA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto a prestação de serviço de dedetização para suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Quantidade M2	Unidade	Total
1	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO: DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO DE PRODUTOS ADEQUADOS E EFICAZES, PARA SE ATINGIR O EXTERMÍNIO DE INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, TAIS COMO: BARATAS (AMERICANA, BLATELLA ENTRE OUTRAS), FORMIGAS DOCEIRAS, MOSCAS E PERNILONGOS, ESCORPIÕES, ARANHAS, ABELHAS E LAGARTAS, CUPIM, ASSIM COMO TAMBÉM ROEDORES, TAIS COMO OS RATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS E, CASO NECESSÁRIO, SER REPETIDOS, PARA A EXTERMINAÇÃO TOTAL DAS PRAGAS. PARA ISSO, O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE EXECUÇÃO.	R\$ 1,85	32.903	Metros Quadrados	R\$ 60.870,55
Valor Global:						R\$ 60.870,55

UNIDADES A SEREM ATENDIDAS.

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade
1	HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES; RUA HEITOR GUEDES DE MELLO, SN - GINÁSIO	2900	Metros Quadrados
2	ACADEMIA DA SAÚDE	ACADEMIA DA SAÚDE; PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N - GINÁSIO	432	Metros Quadrados
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA - GINÁSIO	160	Metros Quadrados
4	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; RUA DOIS DE JULHO, Nº 130 -GINÁSIO	147	Metros Quadrados
5	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WELLINGTON NUNES DOS SANTOS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA WELLINGTON NUNES DOS SANTOS; RUA DA LAMA – DISTRITO CORTE DE PEDRA	264	Metros Quadrados



6	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA AURORA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA AURORA; LOTEAMENTO NOVA AURORA - SEDE	144	Metros Quadrados
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOVINO SOUZA MENEZES	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOVINO SOUZA MENEZES; RUA DO ACAMPAMENTO - DISTRITO MOENDA	224	Metros Quadrados
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARTINS JOSE DOS SANTOS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARTINS JOSE DOS SANTOS; RUA DAS PALMEIRAS, Nº32 - JAPÃO	162	Metros Quadrados
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO DOS SANTOS BARRETO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO DOS SANTOS BARRETO; AV. IPIRANGA, S/N - JAPÃO - SEDE	192	Metros Quadrados
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA INOCÊNCIA DE JESUS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA INOCÊNCIA DE JESUS; RUA SANTO ANDRÉ -NOVA ESPERANÇA - SEDE	152	Metros Quadrados
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ÂNGELA APARECIDA BARRETO BARROS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ÂNGELA APARECIDA BARRETO BARROS; RUA ALTO DA COLINA - GINÁSIO -SEDE	98	Metros Quadrados
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LEVI DE SOUZA MOTA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LEVI DE SOUZA MOTA; REGIÃO DA UMBAUÇA - ZONA RURAL	187	Metros Quadrados
13	UNIDADE SATÉLITE DA FAMÍLIA MANOEL ROMÃO FERREIRA	UNIDADE SATÉLITE DA FAMÍLIA MANOEL ROMÃO FERREIRA; REGIÃO DA TESOURA II	63	Metros Quadrados
14	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ADÉLIA ANDRADE ROCHA	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ADÉLIA ANDRADE ROCHA; REGIÃO DO IPIRANGA - ZONA RURAL	152	Metros Quadrados
15	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS; RUA JUSCELINO KUBITSCHK - COLINA VERDE -SEDE	172	Metros Quadrados
16	PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL; AV. ADOLFO ARAUJO BORGES - CENTRO - SEDE	702	Metros Quadrados
17	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE AGRICULTURA; AV. SETE DE SETEMBRO - CENTRO - SEDE	200	Metros Quadrados
18	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS; AV. BRASIL - CENTRO - SEDE	586	Metros Quadrados
19	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL; AV. SETE DE SETEMBRO - CENTRO - SEDE	224	Metros Quadrados
20	CRAS	CRAS; AV. IPIRANGA - AÉCIO NEVES - SEDE	588	Metros Quadrados
21	CRAS	CRAS; RUA MIGUEL CALMON - CORTE DE PEDRA	174	Metros Quadrados
22	PETI	PETI; AV. IPIRANGA - AÉCIO NEVES - SEDE	345	Metros Quadrados
23	CREAS - PAA	CREAS - PAA; RUA SÃO MARTINS, S/N JAPÃO - SEDE	335	Metros Quadrados
24	NAEE	NAEE; AV. ADOLFO ARAUJO BORGES - CENTRO - SEDE	330	Metros Quadrados
25	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR; PRAÇA TIRADENTES, Nº 03 JAPÃO - SEDE	168	Metros Quadrados
26	CASA LAR	CASA LAR; RUA JEQUITIBÁ, S/N - GINÁSIO - SEDE	153	Metros Quadrados
27	COLÉGIO PROFº EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	COLÉGIO PROF. EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA; PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N - CENTRO	2880	Metros Quadrados
28	COLÉGIO MUNICIPAL AÉCIO NEVES	COLÉGIO MUNICIPAL AÉCIO NEVES; RUA GRACILIANO JOSÉ DE ANDRADE - SEDE	2310	Metros Quadrados
29	COLÉGIO MUNICIPAL CATARINA BORGES DE SENA	COLÉGIO MUNICIPAL CATARINA BORGES DE SENA; TRAVESSA ANTONIO ALBERTO, S/N - CORTE DE PEDRA	702	Metros Quadrados
30	COLÉGIO MUNICIPAL IPIRANGA	COLÉGIO MUNICIPAL IPIRANGA; REGIÃO DO IPIRANGA	770	Metros Quadrados
31	ESCOLA MUL. FABRICIANO XAVIER DE ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL FABRICIANO XAVIER DE ANDRADE; PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	960	Metros Quadrados
32	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI; AV. ADOLFO ARAUJO BORGES, S/N -SEDE	260	Metros Quadrados



33	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL MARCELINA ROCHA; LOTEAMENTO NOVA AURORA, S/N –SEDE	170	Metros Quadrados
34	COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO DE SOUZA BARRETO	COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO DE SOUZA BARRETO; REGIÃO DA UMBÁUBA – ZONA RURAL	666	Metros Quadrados
35	COLÉGIO MUNICIPAL BRÁS BISPO DE OLIVEIRA	COLÉGIO MUNICIPAL BRÁS BISPO DE OLIVEIRA; RUA, QUATRO ESQUINA, S/N - POVOADO DE MOENDA	2250	Metros Quadrados
36	COLÉGIO MUN. CECÍLIA MACHADO DOS SANTOS	COLÉGIO MUNICIPAL CECÍLIA MACHADO DOS SANTOS; REGIÃO DA GENDIBA – ZONA RURAL	2162	Metros Quadrados
37	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY; RUA EUGENIO VENCESLAU, S/N – COLINA VERDE - SEDE	315	Metros Quadrados
38	CENTRO EDUCACIONAL MUNDO INFANTIL	CENTRO EDUCACIONAL MUNDO INFANTIL; VILA BARRETO, S/N – JAPÃO - SEDE	2240	Metros Quadrados
39	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRÍGIO ROCHA DOS SANTOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRÍGIO ROCHA DOS SANTOS; RUA CAJUEIRO, S/N – CAJUEIRO – SEDE	2800	Metros Quadrados
40	ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO CARDOSO; LOTEAMENTO PROSPERO CARDOSO –CORTE DE PEDRA	260	Metros Quadrados
41	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE VICENÇA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE VICENÇA; RUA NATAL– POVOADO DE CORTE DE PEDRA	610	Metros Quadrados
42	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENITA MACHADO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENITA MACHADO; RUA ALTO DA COLINA, S/N GINÁSIO - SEDE	952	Metros Quadrados
43	ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS LEAL	ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS LEAL; AVENIDA BRASIL	747	Metros Quadrados
44	ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO AGOSTINHO GOMES	ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO AGOSTINHO GOMES; PRAÇA SÃO BRAZ, 10– POV. DE MOENDA	360	Metros Quadrados
45	CENTRO DE EDUC. INF. ACALENTO FERBÊNIA SANTOS ALMEIDA	CENTRO DE EDUC. INF. ACALENTO FERBÊNIA SANTOS ALMEIDA; RUA QUATRO ESQUINAS, S/N – MOENDA	150	Metros Quadrados
46	ESCOLA MUNICIPAL AMALITA LACERDA	ESCOLA MUNICIPAL AMALITA LACERDA; REGIÃO DO CURRAL DO BOI	104	Metros Quadrados
47	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SOUZA AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SOUZA AGUIAR; REGIÃO DA TESOURA I	58	Metros Quadrados
48	ESCOLA MUNICIPAL LIMA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LIMA E SILVA; REGIÃO DA GENDIBA	91	Metros Quadrados
49	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MELO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MELO; REGIÃO DO RIACHÃO DO CHORÃO	88	Metros Quadrados
50	ESCOLA MUNICIPAL EUSTÁQUIO BARRETO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL EUSTÁQUIO BARRETO DE SOUZA; REGIÃO DO RIACHÃO DO CHORÃO	99	Metros Quadrados
51	ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO CAMPELO	ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO CAMPELO; REGIÃO DA SERRA DO SAL (TRANÇA-GAIA)	63	Metros Quadrados
52	ESCOLA MUNICIPAL RIACHO DO ENGENHO	ESCOLA MUNICIPAL RIACHO DO ENGENHO; REGIÃO DA BATATEIRA II	105	Metros Quadrados
53	ESCOLA MUNICIPAL DUARTE DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL DUARTE DA COSTA; REGIÃO DO JULIÃO	152	Metros Quadrados
54	ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL; REGIÃO DO MAIA II	153	Metros Quadrados
55	ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO GALVÃO DE QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO GALVÃO DE QUEIROZ; REGIÃO DA TESOURA I	105	Metros Quadrados
56	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO; REGIÃO DO JULIÃO	176	Metros Quadrados
57	ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI	ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI; REGIÃO DO PAU DA LETRA	119	Metros Quadrados
58	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO BATISTA SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO BATISTA SANTANA; REGIÃO DO TABULEIRO DE C. DE PEDRA	88	Metros Quadrados



59	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFÁCIO	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFÁCIO; REGIÃO DA CASCALHEIRA	104	Metros Quadrados
60	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE	ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE; REGIÃO DA CACHOEIRA ALTA	117	Metros Quadrados
61	ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE	ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE; REGIÃO DO NOVO HORIZONTE	70	Metros Quadrados
62	ESCOLA MANOEL DAMIÃO DOS SANTOS	ESCOLA MANOEL DAMIÃO DOS SANTOS; REGIÃO DA RODA D'ÁGUA	63	Metros Quadrados
63	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MADALENA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MADALENA; REGIÃO DA LONTRA	109	Metros Quadrados
64	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; REGIÃO DA TOCA DA ONÇA	90	Metros Quadrados
65	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ FERNANDES; REGIÃO DO ALTO DA PRATA	80	Metros Quadrados
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PRAÇA ANTÔNIO ROCHA DA SILVA, CENTRO	223	Metros Quadrados
67	DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; RUA FRANCISCO ROCHA - COLINA VERDE	120	Metros Quadrados

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas justifica-se pela necessidade de garantir a higiene, saúde pública, segurança sanitária e conservação dos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Presidente Tancredo Neves – BA.

As unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, almoxarifados, garagens e demais espaços públicos são suscetíveis à infestação por insetos, roedores e outras pragas, o que pode comprometer a integridade dos ambientes, afetar diretamente o bem-estar de servidores e usuários, além de representar riscos à saúde e ao patrimônio público.

Além disso, a proliferação de pragas pode provocar contaminação de materiais e alimentos, danificar instalações elétricas e hidráulicas, bem como acarretar autuações por órgãos de vigilância sanitária, caso não sejam adotadas medidas de controle eficazes e regulares.

Dessa forma, a contratação dos serviços de dedetização é imprescindível para:

- Manter os ambientes livres de vetores e pragas urbanas;
- Atender aos padrões de salubridade exigidos pela legislação vigente;
- Prevenir doenças e surtos infecciosos;
- Preservar o patrimônio público;
- Promover um ambiente adequado e seguro para servidores e munícipes.

Portanto, a contratação regular e preventiva do serviço de dedetização visa suprir as necessidades comuns e permanentes de todas as Secretarias Municipais, garantindo o bom funcionamento da administração pública e o atendimento digno à população.

4. OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas em geral, com o intuito de atender de forma eficaz e contínua às necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Tancredo Neves – BA. Os serviços visam garantir ambientes salubres, seguros e adequados ao desenvolvimento das



atividades administrativas e operacionais, prevenindo a proliferação de vetores e pragas que possam comprometer a saúde pública, o patrimônio público e o bem-estar de servidores e da população atendida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do item e da quantidade solicitada, de acordo com o plano de parcelamento do fornecimento sob demanda, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. O serviço contratado será realizado no município de Presidente Tancredo Neves durante o período de vigência do contrato, a serem realizados de acordo as respectivas solicitações de fornecimento da secretária demandante.

b. A empresa vencedora deverá comparecer, em dias previamente agendados, às seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, e Serviços Públicos Urbanos, para realizar visitação às unidades que receberão os serviços.

c. O objetivo da visita será a coleta de informações necessárias para elaboração de um Plano de Execução específico para cada Secretaria, contendo cronograma detalhado, relação de prioridades e, quando necessário, parcelamento da execução dos serviços, de acordo com as conveniências e particularidades definidas por cada pasta.

d. O acionamento mínimo para a execução dos serviços será de **60 m²** (sessenta metros quadrados) por solicitação. Caso, após a execução, os objetivos previstos não sejam alcançados, qualquer uma das Secretarias Municipais citadas poderá determinar a nova execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

e. A contratada deverá garantir a qualidade e a efetividade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua realização. Durante este período, se constatada a não obtenção dos resultados esperados ou a reincidência de problemas que deveriam ter sido solucionados, a contratada será obrigada a realizar a nova execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal, sem ônus adicional para o Município. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

f. Os serviços de dedetização deverão ser iniciados imediatamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, após o horário de expediente (08:00h às 17:00h) se for necessário.



- g. A empresa contratada deverá emitir um cronograma em que discorra os horários, dias e locais onde os serviços serão aplicados e que deverá ser iniciado mediante autorização da contratante. Todas as despesas relativas ao transporte, embalagens etc., quando da retirada/devolução dos materiais e/ou dos equipamentos do local ocorrerão por conta da contratada, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.
- h. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA.
- i. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho
- j. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- k. A empresa responsável pela execução deverá executar serviços de controle de pragas urbanas, e deverá ser especializada para tal serviço.
- l. Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.
- m. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante do Departamento de Compras, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- n. O representante do Departamento de Compras anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- o. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.
- p. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.
- q. A empresa especializada em conformidade com a RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- r. I - Nome do cliente;
 - s. II - Endereço do imóvel;
 - t. III - praga(s) alvo;
 - u. IV - Data de execução dos serviços;
 - v. V - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - w. VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - x. VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
 - y. IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;



- z. X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- aa. XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

7. DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO E RESPONSABILIDADE TECNICA DE ACORDO COM ANVISA - RDC N°52

- a. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA.
- b. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- c. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- d. A empresa responsável pela execução, deverá executar serviços de controle de pragas urbanas, e deverá ser especializada para tal serviço.
- e. Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

8. DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADAS E DAS GARANTIAS. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. A empresa contratada DEVERÁ executar a mistura dos produtos a serem manipulados na hora da aplicação, para que se possa assegurar maior qualidade e competência dos recursos a serem utilizados.
- b. A Garantia do serviço utilizado será de no mínimo três meses.
- c. Os devidos cuidados com a exalação do produto serão de responsabilidade da contratada;
- d. Se os procedimentos utilizados vierem apresentar ineficácia dentro do prazo mencionado acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o método for colocado novamente em operação.
- e. A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos locais onde serão aplicados os produtos de dedetização, pois os locais selecionados para esse ato contêm um fluxo diário de crianças, idosos, alérgicos e gestantes;
- f. Todas as peças danificadas pela CONTRATADA deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, onde será negociada.
- g. A empresa contratada deverá emitir um cronograma em que discorra os horários, dias e locais onde os serviços serão aplicados e que deverá ser iniciado mediante autorização da contratante. Todas as despesas relativas ao transporte, embalagens etc, quando da retirada/devolução dos



materiais e/ou dos equipamentos do local ocorrerão por conta da contratada, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até quando o contrato estiver saldo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Supervisionar a execução do serviço do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, do fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo fornecimento.
- i. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à CONTRATANTE, discriminando no corpo das Notas Fiscais o serviço objeto do Contrato;



- d. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou resultantes da execução;
- e. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do serviço;
- f. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- g. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios
- h. redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;
- i. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;
- j. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme descrito na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho NR-6;
- k. A CONTRATADA deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo etc, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010);
- l. A CONTRATADA permitirá ao representante da CONTRATANTE livre acesso às unidades onde a CONTRATADA executará os procedimentos de dedetização para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;
- m. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- n. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- o. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,
- p. licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- q. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- r. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e manter estoque suficiente para suprir a demanda.
- s. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- t. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- u. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- v. A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DA SANÇÕES

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - i. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - j. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - k. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - l. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - m. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final



n. da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Todas as comunicações (ordem de execução do fornecimento, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Presidente Tancredo Neves/BA, 12 de agosto de 2025.

Vagner Batista de Farias Menezes
Secretário Municipal de Administração





ANEXO II
DISPENSA Nº DI034/2025SMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025SMA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para ***** . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:



ANEXO III
DISPENSA Nº*****
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****
CONTRATO Nº *****

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES ESTADO DA BAHIA,
E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.071.253/0001-06 com sede administrativa à AV Adolfo Araújo Borges S/N, nesta cidade de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josue Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador, portador de RG nº 05.126.556-77 – SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 544.690.405-25 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ***** inscrito no CNPJ: ***** estabelecida na sediada na ***** centro, Presidente Tancredo Neves - Ba- CEP ***** , representada neste ato pelo Sr.***** inscrito no RG nº***** e no CPF nº *****doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto Art. 75, Inciso I I, da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e no processo de dispensa, cujo Termo de Referência e demais peças vinculam o presente Contrato como se aqui estivessem transcritos, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma empresa especializada no

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

- 2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 2.1.2. O prazo de execução dos serviços/fornecimento será até***** , iniciando-se na data da sua assinatura, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- 2.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.



Item	Nome	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	*****	*****	*****	*****	*****
*****					*****

2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

3.1.13. Rejeitar os produtos do fornecimento em desconformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto

4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



- 4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE *****

NOME DO GESTOR: *****

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: *****

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: *****

DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: *****

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Valença / Ba, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, **** de **** de 2025

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

CNPJ: *****

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

